



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários durante a realização da 1ª Feira do Livro de Centenário/RS, que ocorrerá de 09 a 10 de outubro de 2025, mediante emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GENOIR MARCOS FLOREK, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 134/2023, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 1ª FEIRA DO LIVRO DE CENTENÁRIO, **a partir do dia 24 de setembro de 2025 até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2025**, no Setor de Licitações – Prefeitura Municipal, sito à Av. Antônio Menegatti – 845 – Centenário - RS. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (54) 99160-9761, no horário das 8h às 14h, com base na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 1ª Feira do Livro de Centenário/RS.

1.2 - O **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, regerá em todas as fases, a realização do evento, bem como do presente certame.

1.3 - A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, em conformidade com o **Anexo II** do presente edital e legislação vigente no Município.

1.4 - A inscrição, por parte das interessadas no Credenciamento, implica na aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 1ª Feira do Livro de Centenário/RS, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

1.6 - As interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da contratação.

1.7 - As interessadas selecionadas para a participação no evento autorizam o Município a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

2 - DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS:

2.1 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas interessadas serão recebidos pelo e-mail licita@centenario.rs.gov.br ou diretamente junto ao Setor de Licitações: Prefeitura Municipal, sito à Av. Antônio Menegatti – 845 – Centenário - RS.

2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar para habilitação os seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade da interessada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, da interessada, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

- **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por outros municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros. Para a qualificação técnica, bastará a apresentação de 1 (um) atestado.

- **Outros Documentos:**

Nos moldes do modelo da declaração conjunta constante no Anexo VII deste edital:

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Declaração emitida pela licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- e) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- f) Declaração emitida pela licitante de que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo V** deste edital;

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a interessada no Credenciamento às sanções previstas em Lei e neste edital.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos de habilitação das interessadas no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2 - Após a fase de habilitação, as licitantes aptas ao Credenciamento serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar:

3.2.1 - O Termo de Autorização de Uso, **Anexo II**, do presente edital; e

3.2.2 - O Formulário de Inscrição, **Anexo VI**, do presente edital.

4 - DA SELEÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS:

4.1 - A seleção das interessadas no Credenciamento se dará em cumprimento ao disposto no item 6, do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente edital.

5 - DO USO DOS ESPAÇOS:

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos espaços disponíveis na 1ª Feira do Livro de Centenário/RS se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente, nos termos do item 6 do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

7.1 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, em especial o disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no Protocolo desta Prefeitura, cabendo ao Agente e/ou Comissão de Contratação decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As proponentes interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Centenário eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Autorização de Uso;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

10 - FORO:

10.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Gaurama/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Centenário, 23 de setembro de 2025

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal